



**PROJETO DE LEI Nº 007/2017, DE 19 DE JANEIRO DE 2017.**

**“DISPÕE SOBRE DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL N.º 075/1993, DA LEI MUNICIPAL N.º 181/1995 E DA LEI MUNICIPAL N.º 1.120/2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**OSCAR GOZZI, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ, DO ESTADO DE SÃO PAULO.**

***FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tarumã, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:***

Art. 1º. – O artigo 3º da Lei Municipal n.º 075/93, de 11 de novembro de 1.993, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.3º. Incumbe ao Secretário Municipal de Governo, juntamente com a (o) Analista Contábil, Servidor(a) Público da Secretaria de Governo a gestão bancária do Fundo Municipal de Saúde – FMS, cuja atribuição deverá ser por delegação do Chefe do Poder Executivo mediante a expedição de Decreto.”

Art. 2º. – Fica acrescentado o §3º ao artigo 3º da Lei Municipal n.º 181/95, de 22 de dezembro de 1.995:

“Art.3º. (...)”

§3º. – Incumbe ao Secretário Municipal de Governo juntamente com a (o) Analista Contábil, Servidor(a) Público da Secretaria de Governo a gestão bancária do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, cuja atribuição deverá ser por delegação do Chefe do Poder Executivo mediante a expedição de Decreto.”

Art. 3º. – Fica acrescentado o §3º ao artigo 3º da Lei Municipal n.º 1.120/14, de 17 de julho de 2.014:

“Art.3º. (...)”

§3º. – Incumbe ao Secretário Municipal de Governo juntamente com a (o) Analista Contábil, Servidor(a) Público da Secretaria de Governo a gestão bancária do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, cuja atribuição deverá ser por delegação do Chefe do Poder Executivo mediante a expedição de Decreto.”

Art. 4º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Waldemar Schwarz”, em 19 de Janeiro de 2017, 27º. Ano da Emancipação Política e 25º. Ano da Instalação.

**Oscar Gozzi**  
PREFEITO MUNICIPAL



## JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente:

Nobres Edis:

Venho à presença de Vossa Excelência e Eminentes Pares, para solicitar-lhe as providências necessárias no sentido de fazer realizar uma Sessão Extraordinária visando à apreciação do PROJETO DE LEI Nº 007/2017, DE 19 DE JANEIRO DE 2017, cuja ementa é a seguinte: **“DISPÕE SOBRE DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL N.º 075/1993, DA LEI MUNICIPAL N.º 181/1995 E DA LEI MUNICIPAL N.º 1.120/2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, que ora submetemos a apreciação desta Egrégia Casa de Leis. Com fulcro no artigo 191, II c.c. artigo 204, §1.º, ambos do Regimento Interno da Câmara, solicitamos que a presente proposição seja tramitada em **CARÁTER DE URGÊNCIA**.

Prezados Edis, em atendimento as exigências das operações bancárias e maior segurança jurídica, no que tange as normas de criação do Fundo Municipal de Saúde – FMS, do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, buscando a atualização e modernização de nossa legislação é que apresentamos propositura do presente projeto, atribuindo a gestão bancária/financeira dos citados Fundos aos responsáveis da Secretaria de Governo.

Isto posto, verifica-se que as alterações se estabelecem na explícita atribuição do Prefeito, bem como a possibilidade de sua delegação, haja vista que na prática impossível o Chefe do Poder Executivo se debruçar para executar serviços administrativos.

Certos e convictos de que este Projeto de Lei representa o anseio desta camada e dos interesses públicos, aguardamos que Vossa Excelência e eminentes pares possam estar analisando-o, com a costumeira justiça e será, com certeza objeto de aprovação por esta Egrégia Casa de Leis.

Atenciosamente.

Tarumã, em 19 de Janeiro de 2017.

**Oscar Gozzi**  
PREFEITO MUNICIPAL

A Sua Excelência, o Senhor:

**José Adilson Perciliano**

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
TARUMÃ – SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

